



DECISÃO COREN-RN n.º 049/2021

Aprova Reformulação Orçamentária utilizando crédito adicional especial e suplementar.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 564ª Reunião ordinária Plenária, ocorrida em 24 de junho de 2021;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos adicionais especiais, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 4.329,59 conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 Móveis e utensílios	R\$ 4.329,59	
6.2.2.1.1.02.44.90.042.001 PLATEC – Resolução Cofen 343/2009		R\$ 4.329,59
TOTAL	R\$ 4.329,59	R\$ 4.329,59



Art. 2º – Aprovar a Reformulação Orçamentária, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 20.000,00 conforme quadro abaixo:

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 Móveis e utensílios	R\$ 20.000,00	
6.2.2.1.1.01.033.90.093.002.002 Taxas e emolumentos – Custas Judiciais		R\$ 6.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.026 Taxa de Condomínio		R\$ 2.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.099 Demais Indenizações e Restituições		R\$ 7.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.047.002 Taxas Diversas e Encargos		R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Art. 3º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 25 de junho de 2021.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041 –ENF
Conselheiro Secretário